



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 5/2022/PROEX**  
**EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO**  
**NÚCLEO DE ESTUDOS DA TERCEIRA IDADE**

A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) torna público por meio deste Edital os critérios para a apresentação de propostas de criação de PROJETOS DE EXTENSÃO a serem desenvolvidos no NÚCLEO DE ESTUDOS DA TERCEIRA IDADE (NETI), com o objetivo de incentivar e apoiar o desenvolvimento de ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS para o ano letivo de 2023.

**1. PRESSUPOSTOS GERAIS**

Este edital foi elaborado, considerando:

- 1.1. A Extensão na Educação Superior Brasileira como a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.
- 1.2. A atuação do NETI, há 40 anos, no desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na área do envelhecimento humano, de forma multidisciplinar.
- 1.3. Os(As) participantes do NETI, público alvo das atividades, como pessoas da comunidade com idade igual ou superior a 50 anos.
- 1.4. A ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA como uma atividade de extensão oferecida à comunidade, no formato de cursos ou oficinas presenciais, com duração de um semestre e ocorrência semanal, seguindo o calendário letivo da UFSC; caracterizada como ação de educação permanente de caráter não formal voltada ao aprendizado ao longo de toda a vida; podendo envolver as dimensões socioeducativa, de lazer, compensatória, emancipatória, de atualização e de manutenção das capacidades cognitivas.

1.5. Servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) aposentados(as) dão contribuições fundamentais para a UFSC e devem ser valorizados por sua experiência e capacidade de conectar a universidade à sociedade.

## 2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivos incentivar e apoiar a criação de PROJETOS DE EXTENSÃO para o oferecimento de ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS a serem desenvolvidas no NETI, na modalidade presencial, proporcionando um espaço para o desenvolvimento de ações na área da gerontologia.

2.2. A vigência deste edital é de 1º de março a 30 de novembro de 2023.

2.3. Este edital prevê a seleção de até 10 propostas.

## 3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na modalidade PROJETO DE EXTENSÃO, com data de execução que contemple o período completo deste edital, conforme item 2.2.

3.2. Os PROJETOS DE EXTENSÃO poderão ser criados em parceria por servidores(as) docentes e técnico-administrativos em educação efetivos, estudantes e/ou membros externos, desde que 2/3 dos(as) ministrantes possuam vínculo ativo com a UFSC e tenham a supervisão do(a) coordenador(a) da proposta.

**Parágrafo único:** poderão ser coordenadores de proposta servidores(as) docente ou técnico-administrativo em educação da UFSC em exercício.

3.3. As propostas devem obrigatoriamente apresentar ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS com base nos escopos apresentados no Anexo I deste edital, abordando de forma multidisciplinar a temática “Envelhecimento Humano”.

3.4. Cada proposta deverá ofertar no mínimo uma ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA por semestre.

§ 1º. Cada proposta deverá ofertar no mínimo 72 horas em ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS por **semestre**.

§ 2º. Cada ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA deverá ter no mínimo 15 horas e no máximo 54 horas **por semestre**.

§ 3º. Cada ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA deverá ser executada **semanalmente** no com no mínimo 1 hora e no máximo 3 horas de atividades.

§ 4º. Cada ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA deverá oferecer no mínimo 15 vagas. O número máximo de vagas ofertadas deverá considerar o espaço físico previsto para a realização da mesma.

3.5. Os pré-requisitos para a inscrição em cada ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA deverão ser estabelecidos pelo(a) coordenador(a) e estarem descritos na proposta.

3.6. A participação da comunidade nas ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS será realizada por meio de inscrição em EDITAL semestral específico do NETI, respeitando a idade mínima de 50 anos e o pagamento da taxa de inscrição.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo ativo(a) quadro permanente da Universidade.

§ 1º O(A) proponente docente deverá estar com contrato em regime de dedicação exclusiva;

§ 2º O(A) proponente técnico-administrativo em educação deverá estar em regime de 40 horas e ter concluído o estágio probatório.

4.2. Ser o(a) coordenador(a) da proposta inscrita no edital;

**Parágrafo único.** Na proposta coordenada por servidor(a) técnico-administrativo em educação, a equipe de trabalho deverá OBRIGATORIAMENTE ter um participante docente.

4.3. A participação do(a) proponente não poderá prejudicar as suas atividades inerentes ao cargo, definidas pelo seu respectivo Departamento ou Unidade Administrativa.

4.4. É recomendável que entre os membros da equipe estejam presentes servidores docentes e/ou técnico-administrativos aposentados(as).

4.5. Cada servidor(a) pode coordenar apenas **uma** proposta no presente edital.

4.6. O PROJETO DE EXTENSÃO aprovado e contemplado não poderá ser substituído.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Do(a) coordenador(a) de proposta:

5.1.1. Elaborar a proposta conforme a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn e de acordo com este edital.

5.1.2. **Se contemplado(a)**, providenciar a aprovação do PROJETO DE EXTENSÃO junto ao seu departamento ou unidade administrativa até o dia **20 de fevereiro de 2023**.

§ 1º. Preencher a aba financeira do SIGPEX seguindo as informações: Unidade Gestora PROEX/SEPLAN/UFSC, financiamento esfera "federal", "tipo III", financiador "Universidade Federal de Santa Catarina", edital "Edital 5/2022/PROEX", valor conforme o recurso financeiro recebido neste Edital.

§ 2º. Incluir os bolsistas na aba "participante" do SIGPEX observando o período, o valor da bolsa (mensal e total) e o tipo de bolsa (**Bolsa de Extensão – Edital NETI**).

5.1.3. Providenciar recursos humanos (selecionar os(as) bolsistas) e recursos materiais necessários para o desenvolvimento da proposta, com as anuências necessárias.

- 5.1.4. Selecionar estudantes membros da equipe de acordo com as competências necessárias para cumprir o plano de trabalho, em processo transparente e amplamente divulgado.
- 5.1.5. Participar das reuniões agendadas pelo NETI.
- 5.1.6. Coordenar o PROJETO DE EXTENSÃO, supervisionando a execução de todas as ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.
- 5.1.7. Emitir os certificados para os(as) participantes concluintes das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS e equipe executora no prazo máximo de 30 dias após o encerramento de cada semestre letivo, conforme Cronograma de execução descrito no Item 11.
- 5.1.8. Após a conclusão do PROJETO DE EXTENSÃO, elaborar o relatório final no prazo máximo de 30 dias.
- 5.1.9. Se docente, atuar como consultor ad hoc para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio.
- 5.1.10. Incluir o nome de todos os membros da equipe nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos decorrentes do PROJETO DE EXTENSÃO, bem como sempre citar o apoio do NETI, da PROEX e da UFSC.
- 5.1.11. Avisar imediatamente à PROEX caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: licença gestação, licença adotante, afastamento para tratamento de saúde superior a trinta dias. Nesses casos, um(a) novo(a) coordenador(a) poderá ser indicado pela chefia de departamento ou pela chefia da unidade.

§ 1º. O(A) novo(a) coordenador(a) indicado(a) pela chefia deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- I - Enquadrar-se nas condições de participação previstas no item 4 deste edital;
- II - Ser do mesmo departamento ou unidade administrativa do(a) coordenador(a) da proposta contemplada;
- III - Estar registrado(a) no SIGPEX como participante da equipe proposta no projeto no momento da inscrição no edital;
- IV - Não poderá ser coordenador(a) de outro projeto já contemplado neste edital.

§ 2º. A substituição do(a) coordenador(a) está sujeita à avaliação da PROEX.

5.2. Dos(as) estudantes membros da equipe:

- 5.2.1. Participar da preparação e condução das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, contribuir com o preparo de material didático e de outras atividades de apoio necessárias para o desenvolvimento do PROJETO DE EXTENSÃO de acordo com as orientações do(a) coordenador(a).

5.2.2. Realizar o cadastro das informações complementares no módulo discente do SIGPEX, para recebimento das bolsas de extensão.

5.3. Do NETI:

5.3.1. Realizar a avaliação e seleção das propostas submetidas.

5.3.2. Elaborar, publicar e divulgar os editais para a inscrição dos(as) participantes nas ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.

5.3.3. Realizar o acompanhamento pedagógico das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.

5.3.4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas via portal de atendimento da PROEX, serviço: “Editais”, número do edital: “Edital 5/2022/PROEX – NomeSobrenome”.

6.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição (Anexo 2), com anuência do Chefe do Departamento e do Diretor de Centro/Unidade;

II – PDF do PROJETO DE EXTENSÃO **gerado pelo próprio SIGPEX**.

III – Plano de Trabalho dos Bolsistas (Anexo 3).

6.3. Os arquivos devem ser salvos com o nome do proponente, em formato PDF, conforme os exemplos abaixo:

NomeSobrenome.Formulario.pdf

NomeSobrenome.ProjetoSIGPEX.pdf

NomeSobrenome.PlanodeTrabalho.pdf

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A PROEX designará a comissão de seleção das propostas por meio de Portaria.

7.2. O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado neste edital.

7.3. A avaliação das propostas será realizada de acordo com os critérios dispostos na tabela a seguir e detalhados no Anexo IV:

<b>Itens da proposta avaliados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Características da proposta	20
2. Exequibilidade da proposta	20
3. Caráter inovador da proposta	10
4. Experiência anterior da equipe	10
5. Adequação teórica e metodológica da proposta	20
6. Diversidade geracional da equipe proponente	20

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado à Pró-Reitora de Extensão.

- 8.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio do portal de atendimento da PROEX, serviço: “Editais”, número do edital: “Recurso Edital 5/2022/PROEX”.
- 8.3. Os recursos devem ser enviados até a data limite para a interposição de recurso, de acordo com o cronograma.
- 8.4. Não haverá reapreciação de recursos.

## 9. DO RESULTADO DEFINITIVO

- 9.1. A classificação final utilizará os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.
- 9.2. As propostas avaliadas e aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de nota e serão contempladas as propostas até a décima colocação.
- 9.3. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para a PROEX para divulgação do resultado final em seu site.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. Para cada PROJETO DE EXTENSÃO contemplado, o presente Edital prevê o pagamento de 9 parcelas de bolsas de extensão para **ATÉ dois** estudantes de graduação e/ou **ATÉ um** estudante de pós-graduação. **Dois destes devem ser obrigatoriamente ingressos por AA (ações Afirmativas).**
  - § 1º. São elegíveis para receber bolsa de extensão os(as) estudantes de qualquer curso de graduação da UFSC, regularmente matriculados e ativos, e que atendam os critérios da Resolução Normativa nº 9/2010/CUn.
  - § 2º. São elegíveis para receber bolsa de extensão os(as) estudantes de qualquer curso de pós-graduação da UFSC, regularmente matriculados e ativos, e que atendam os critérios da Resolução Normativa nº 1/2021/CEX.
  - § 3º O(A) estudante de graduação ou pós-graduação **ingresso por AA** deverá anexar no cadastro discente do SIGPEX a declaração da PROAFE comprovando seu ingresso por meio de AA.
- 10.2. As bolsas dos(as) estudantes de graduação serão no valor de R\$ 420,00, a parcela.
- 10.3. As bolsas dos(as) estudantes de pós-graduação serão no valor de R\$ 1.100,00, a parcela.
- 10.4. As bolsas serão liberadas somente após a aprovação do cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX pela PROEX.
  - § 1º O cadastro dos(as) bolsistas no SIGPEX é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto;
  - § 2º O cadastro das informações complementares do(a) bolsista no SIGPEX é de responsabilidade do(a) bolsista.
- 10.5. O total máximo de recursos deste edital é de R\$ 174.600,00, provenientes dos ressarcimentos institucionais conforme Resolução Normativa nº 88/2016/CUn.

## 11. DO CRONOGRAMA

24 a 31 de outubro de 2022	Período de inscrição via portal de atendimento PROEX
1 a 9 de novembro	Avaliação das propostas
10 de novembro	Divulgação do resultado provisório na página da PROEX
11 de novembro	Recebimento de recursos via portal de atendimento PROEX
18 de novembro	Divulgação da resposta aos recursos na página da PROEX
21 de novembro	Divulgação do resultado final na página da PROEX
20 de fevereiro de 2023	Prazo para cadastro dos bolsistas e aprovação do projeto de extensão no SIGPEX
20 de março a 30 de junho de 2023	Período de realização das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS de 2023.1
21 de agosto a 30 de novembro de 2023	Período de realização das ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS de 2023.2
Até 30 de dezembro de 2023	Envio do relatório final do PROJETO no SIGPEX (todos com relatório final aprovado e certificados emitidos)

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas via portal de atendimento da PROEX.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 4 de outubro de 2022.

OLGA REGINA ZIGELLI GARCIA  
Pró-reitora de Extensão

**EDITAL Nº 5/2022/PROEX**  
**EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO**  
**NÚCLEO DE ESTUDOS DA TERCEIRA IDADE**  
**Anexo I**

**Escopo**

As propostas devem ter como público-alvo pessoas com 50 anos ou mais e podem envolver OBRIGATORIAMENTE uma ou mais das seguintes áreas temática:

1. **Capacitação para o uso de tecnologias no cotidiano.**  
Exemplos: oficinas de informática, aprendizado envolvendo diferentes recursos no smartfone, uso consciente de redes sociais; uso plataformas de lives e videoconferências; uso de Ferramentas do google: google fotos, gmail, google drive, google maps, reconhecimento de fake news.
2. **Formação em direitos humanos, ambientais, política públicas.**  
Exemplos: cursos ou oficinas sobre direito humanitário, políticas públicas voltadas à pessoa idosa, acesso a direitos, proteção do patrimônio cultural e natural do mundo, sustentabilidade, práticas e compras sustentáveis, no dia a dia, consciência ambiental e social na sociedade.
3. **Redução de riscos em saúde, promoção de saúde física e mental.**  
Exemplos: cursos, oficinas, rodas de conversa ou demais atividades grupais envolvendo temas como prevenção de acidentes, prevenção de doenças, primeiros socorros, comportamentos saudáveis, prevenção de todas as formas de violência, inteligência emocional, prática de yoga e meditação, alongamento, exercícios físicos, preservação da saúde geral e bucal.
4. **Incentivo ao aprendizado de línguas estrangeiras, artes, expressão artística.**  
Exemplos: cursos de inglês, espanhol, francês, literatura, contação de histórias, dramatização, cinedebates, aprendizado de atividades manuais, artesanato.
5. **Ações orientadas para aposentadoria.**  
Exemplos: cursos, grupos reflexivos ou oficinas que envolvam a preparação para aposentaria, reorientação profissional e/ou aprendizados sobre a vivência da aposentadoria com qualidade de vida.
6. **Ações orientadas para a diversidade geracional.**  
Exemplo: oficinas, aulas, atividades de aprendizado que incentivem a convivência entre pessoas de diferentes idades dentro do espaço da universidade.



**EDITAL Nº 5/2022/PROEX**  
**EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO**  
**NÚCLEO DE ESTUDOS DA TERCEIRA IDADE**  
**Anexo II**

**Formulário de Inscrição**

Número SIGPEX:

Nome do Projeto de Extensão:

Nome Coordenador(a) do Projeto de Extensão:

Departamento ou Unidade Administrativa:

E-mail:

Celular:

**Características da Proposta**

Quantidade de Bolsas Solicitadas (máximo 2 estudantes de graduação e/ou máximo estudante de 1 pós-graduação):

( ) bolsista de graduação (0, 1 ou 2)

( ) bolsista de pós-graduação (0 ou 1)

Na equipe executora do projeto há participação de servidor(a):

( ) docente da ativa (obrigatório quando o projeto é coordenado por servidor(a) técnico-administrativo)

( ) docente aposentado(a) (recomendável)

( ) técnico-administrativo em educação da ativa

( ) técnico-administrativo em educação aposentado(a) (recomendável)

Data:

Assinatura do Coordenador do Projeto de Extensão

Assinatura do Chefe de Departamento ou Unidade Administrativa

**EDITAL Nº 5/2022/PROEX**  
**EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO**  
**NÚCLEO DE ESTUDOS DA TERCEIRA IDADE**  
**Anexo III**

**Plano de trabalho dos bolsistas**

Estudante 1 – ( ) Graduação - ( ) Pós-Graduação (o nome deverá ser definido e inserido no SIGPEX antes do início das atividades)
Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):
Estudante 2 - ( ) Graduação ( ) Pós-graduação (o nome deverá ser definido e inserido no SIGPEX antes do início das atividades)
Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):
Estudante 3 - ( ) Graduação ( ) Pós-Graduação - (o nome deverá ser definido e inserido no SIGPEX antes do início das atividades)
Cronograma de atividades (data e descrição da atividade):

**EDITAL Nº 5/2022/PROEX**  
**EDITAL DE APOIO A PROJETOS VINCULADOS AO**  
**NÚCLEO DE ESTUDOS DA TERCEIRA IDADE**  
**Anexo IV**

**Critérios de Avaliação e Indicadores**

A comissão de seleção das propostas deverá basear a avaliação nos seguintes indicadores:

1. **Características da Proposta.** Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com os objetivos do NETI, b) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes, c) capacidade de formação de estudantes de graduação/pós-graduação da universidade, d) qualidade do projeto, em termos de fundamentação teórica e precisão metodológica.
2. **Exequibilidade da proposta.** Itens a serem considerados: a) capacidade da equipe em coordenar o projeto; b) recursos humanos e c) materiais disponíveis para a execução do projeto, d) espaço físico disponível para a execução do projeto, e) uso de metodologia compatível com o público do NETI.
3. **Caráter inovador da proposta.** Itens a serem considerados: a) a capacidade de inovação, considerando as novas demandas de uma sociedade que envelhece, b) estímulo ao protagonismo da pessoa idosa na sua própria vida e na sociedade.
4. **Experiência anterior da equipe em programas ou projetos similares.** Itens a serem considerados: a) oferta anterior de atividades no NETI, b) oferta anterior de atividades de extensão voltada à população idosa.
5. **Adequação teórica e metodológica da proposta.** Itens a serem considerados: a) adequação do projeto a um ou mais dos escopos dispostos no Anexo I, b) adequação da carga-horária das atividades àquelas previstas no item 3.4 do edital.
6. **Diversidade geracional da equipe proponente.** Itens a serem considerados: a) inclusão na equipe de servidor(a) docente e/ou técnico administrativo aposentado(a).